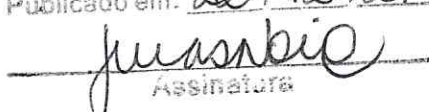


**LEI Nº 3852/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ  
Publicado em: 22/12/21  
  
Assinatura

**EMENTA:** Denomina de **PROFESSORA MARIA DAS NEVES SILVA**, a Escola de Ensino Fundamental, da Rede Municipal, localizada na Rua São Caetano, s/n, Bairro Novo, neste Município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e artigos 58 e 59, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que, a Câmara Municipal de Gravata aprovou e eu sanciono a Lei;

**Art. 1º** - A Escola Municipal, sito a Rua São Caetano, s/n, Bairro Novo, nesta cidade de Gravata, passa a ser denominada de Escola Municipal **PROFESSORA MARIA DAS NEVES SILVA**.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 22 de dezembro de 2021, 199º da Independência;  
132º da República.

  
**JOSÉ LITO GOMES DA SILVA**  
Prefeito de Gravata